



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 44/2026

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Gari no Município de Ubá.

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Ubá o Dia Municipal do Gari, a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio.

Art. 2º A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio das secretarias competentes, promover ações comemorativas, educativas e de valorização dos profissionais responsáveis pelos serviços de limpeza urbana.

Art. 4º As ações poderão incluir:

I – campanhas de conscientização sobre limpeza pública;

II – homenagens aos profissionais;

III – atividades educativas em escolas;

IV – eventos de reconhecimento público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 27 dias de abril de 2026.

Renato Vieira

VEREADOR RENATO VIEIRA

(Renatinho do São Domingos)



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer e valorizar os profissionais responsáveis pela limpeza urbana, conhecidos como garis, que desempenham papel essencial para a saúde pública, organização e bem-estar da população.

Esses trabalhadores atuam diariamente, muitas vezes em condições adversas, garantindo uma cidade limpa, prevenindo doenças e contribuindo diretamente para a qualidade de vida da população.

A criação do Dia Municipal do Gari representa um ato de justiça e reconhecimento, fortalecendo o respeito e a valorização dessa categoria tão importante.

Além disso, a data promove a conscientização da população quanto à responsabilidade coletiva pela limpeza da cidade, incentivando atitudes mais cidadãs.

Trata-se de uma medida, que reforça o compromisso do município com a dignidade do trabalho e a valorização dos servidores.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 44/2026

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Vereador José Roberto Filgueiras
	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 27 de abril de 2026.

Relator(a)

Vereadora Aline Moreira Silva Melo

Presidente